



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 841 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Const. Escolas na Zora Rural e Reserva Indígena. 06.002.12.361.0009.1083.4490.51.00.00. (307).....	R\$ 138.776,55
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 138.776,55

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPTO. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO. Construção de Rodoviária. 11.002.23.695.0018.1267.4490.51.00.00. (843) p/ (307).....	R\$ 137.776,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

02	SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPTO. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO. Construção de Áreas e Lazer. 11.002.23.695.0018.1268.4490.51.00.00. (844) p/ (307).....	R\$ 1.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 138.776,55

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2011.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL